

ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2017.0310-001SE

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS EM PEDRA TOSCA OU PARALELEPIPEDO DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE.

Aos 24 de Outubro de 2017, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) SECRETARIA DAS OBRAS E DESENV. URBANO - SEINFRA, estando presentes os membros: FRANCISCO VALTER NOGUEIRA LIMA - Presidente, ANA ADILIA MAIA - Secretário(a), JOSE CELIO DE ARRUDA - Membro, para proceder a abertura referente ao processo licitatório nº 2017.0310-001SE, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS EM PEDRA TOSCA OU PARALELEPIPEDO DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE.. À presente abertura compareceram as licitantes: . O trabalho da comissão iniciou-se com o recebimento dos envelopes contendo os documentos habilitatórios e as propostas de preços e o recolhimento da assinatura, na lista de presença, das licitantes presentes à sessão. Em seguida foram abertos os envelopes contendo os documentos e os mesmos rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes presentes .

Observação 1 : Os representantes das empresas SILVIA CLAUDIA PEREIRA DEO OLIVEIRA EIRELI, observou: 1) que a empresa CONSTUTORA J. SILVA LTDA, que faltou a autenticação e reconhecimento de firma de todos os documentos; 2) que a engenheira responsável tecnia, MARIA MARIZE CHAVES MACIEL, esta sendo resposável por 02 (duas) empresas participantes do mesmo certame, ou seja, além da CONSTRUTUROA J. SILVA LTDA, também está constando como responsável da empresa VM LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, infringindo assim o item 2.1.7 do Edital.

Observação 2 : O representante da empresa TS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, observou: 1) que no registro do 1º aditivo ao contrato social, da empresa DANTAS & OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÕES LTDA-ME, perante a Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC), que a assinatura do representante legal está com data posterior ao registro/homologação da JUCEC; 2) a certidão de F.G.T.S. respectiva da empresa, esta com endereço divergente da alteração constante no último aditivo feito no ano de 2011.

Observação 3 : O representante da empresa TS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, observou: que a empresa SILVIA CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA EIRELI, apresentou a Certidão Negativa do F.G.T.S. com endereço divergente dos demais documentos apresentados. Em seguida, o representante da empresa SILVIA CLUADIA PEREIRA DE OLIVEIRA EIRELLI, acrescentou que a certidão apresentada atende a solicitação do Edital que é a comprovação que não contém debitos perante o órgão emissor da certidao.

Observação 4 : O representante da empresa TS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, observou: que a empresa GMS

RUA ANTONIO JOAQUIM, 2121, CENTRO, LIMOEIRO NORTE

DE SOUSA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, não apresentou a certidão de enquadramento de Micro empresa da Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC), não podendo assim, gozar dos benefícios da Lei Complementar 123.

Observação 5 : O representante da empresa TS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, observou que: a engenheira responsável técnica, MARIA MARIZE CHAVES MACIEL, esta sendo responsável por 02 (duas) empresas participantes do mesmo certame, ou seja, além da CONSTRUTORA J. SILVA LTDA, também está constando como responsável da empresa VM LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, infringindo assim o item 2.1.7 do Edital.

Observação 6 : O representante da empresa TS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, observou que a empresa PX3 CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME, não atendeu ao item 4.3.3 do Edital. (Declaração de responsabilidade técnica). Onde a mesma terá que constar a assinatura do representante legal da empresa e do profissional indicado pela mesma, com o devido reconhecimento de firma.

Observação 7 : O representante da empresa REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI-ME, observou que a empresa IG CONSTRUÇÕES EIRELLI, descumpriu o item 4.1. alínea "b" onde menciona que o documento esta superior a 30 (trinta) dias: 1) cartão do CNPJ e optante do Supersimples.

Observação 8 : O representante da empresa REMC Construtora & Empreendimentos Imobiliarios EIRELI-ME, observou que IG CONSTRUÇÕES EIRELI, que o enquadramento de Micro empresa, esta nenhuma data.

Observação 9 : Os representantes das empresas REIC Construtora Imobiliários EIRELI-ME e TS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, observaram que falta a certidão do CREA do engenheiro e a declaração de responsabilidade técnica, esta sem o reconhecimento de firma do engenheiro, item 4.2.5.3. letra "c". da empresa M&M CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA.

Observação 10 : O representante da empresa TS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, observou que a empresa FF NEGREIROS SERVIÇOS LTDA, esta com a CRQ (Certidão de registro de quitação) da pessoa física, do engenheiro RICARDO CESAR PESSOA PINHEIRO, vencido, infringindo assim o item 4.2.5.3. alínea "c".

Observação 11 : O representante da empresa TS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, observou que a empresa RCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, falta o reconhecimento de firma do responsável técnico na referida declaração, infringindo assim o item 4.3.3.

Observação 12 : O representante da empresa TS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, observou que o sócio ANTONIO ARAÚJO DE SOUSA, não tem atribuições de administrador da empresa PILAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, tornado-o assim impossibilitado de delegar atribuições de representatividade.

Observação 13 : O representante da empresa TS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, observou que a empresa NEWBRAS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, esta com a CRF da Caixa Economica Federal, vencida (22.10.2017; e apresentou CRC do município de Limoeiro do Norte/CE.

Observação 14 : O representante da empresa TS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, observou: que a empresa CONSTRUTORA COMAR, apresentou certidão simplificada da Junta Comercial, emitida, com data de emissão do dia 24.10.2017, porém, o horário de emissão, se encontra com horário posterior ao do início da licitação.

Observação 15 : A comissão irá analisar todas as observações ditas pelos licitantes, como também toda a documentação, inclusive a validação de todas as certidões emitidas através da rede mundial de computadores, para posterior julgar e divulgar o resultado das habilitações através dos meios de comunicação (jornal de grande

circulação, diário oficial da união e diário oficial do município). Nada mais havendo a declarar fica encerrada a presente sessão.

Observação 16 : As 14 horas do dia 01 (primeiro) dia do mês de novembro de 2017, se reuniram a comissão de licitação, com a finalidade de divulgar o resultado da análise feita dos documentos de habilitação dos participantes da tomada de preços nº 2017.0310-001SEINFRA. Chegamos ao seguinte resultado:

Observação 17 : EMPRESAS HABILITADAS: 1) REMC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI ME; 2) CONSTRUTORA EXITO LTDA; 3) CMN CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI ME; 4) CK CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP; 5) SILVA CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA EIRELI; 6) CONSTRUTORA S SERVIÇOS LTDA; 7) TS EMPREENDIMENTOS LTDA; 8) MAXCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 9) G.M.S. DE SOUSA CONSTRUÇÕES EIRELI ME; 10) IG CONSTRUÇÕES EIRELI ME; 11) ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 12) PLATINUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI ME.

Observação 18 : EMPRESAS INABILITADAS: 1) PILAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pelo seguinte: o sócio Antônio Araújo de Sousa não tem atribuições de administrador da empresa, não podendo assinar declarações e propostas de preços; 2) DANTAS E OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO CONSTRUÇÕES LTDA-ME, pelo seguinte: a empresa não possui CNAE - Código Nacional de Atividade Economica, compatíveis com o objeto da licitação; 3) FF NEGREIROS SERVIÇOS LTDA, pelo motivo: está com a CRQ - Certidão Registro de Quitação da Pessoa física do engenheiro Ricardo Cesar Pessoa Pinheiro, vencido; 4) NEWBRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, pelo motivo: não apresentou CRC - Certificado de Registro Cadastral junto ao município de Limoeiro do Norte/CE, esta com a CRF/CAIXA, vencida; 5) CONSTRUTORA COMAR LTDA ME, pelo motivo: o representante da empresa TS empreendimentos observou que a mesma apresentou certidão simplificada com horário posterior ao do início da licitação, sendo acatado pela Comissão que após verificada a autenticidade do mesmo, verificou-se que não confere com o documento arquivado pela Junta Comercial, como mostra documento de consulta em anexo; 6) M & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pelo seguinte motivo: falta certidão do CREA do engenheiro, a declaração de responsabilidade tecnica esta sem o reconhecimento de firma conforme item 4.2.5.3 - letra "c" do Edital; 7) VM LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, a sua responsável tecnica Maria Marize Chaves Maciel, está como responsável tecnica também da CONSTRUTORA J. SILVA LTDA, infringindo assim o item 2.1.7 do Edital; 8) RCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo seguinte motivo: falta o reconhecimento de firma do responsável técnico, infringindo assim o item 4.3.3. do Edital; 9) PX3 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI ME, a empresa não reconheceu a firma do responsável técnico Senhor Delano Lincoln Pimentel, infringindo assim o item 4.3.3 do Edital; 10) J. SILVA LTDA, falta autenticação e reconhecimento de firma de todos os documentos - infringindo o item 22.5 e a sua responsável técnica Maria Marize Chaves Maciel também é a mesma da empresa VM LOCAÇÕES LTDA, estando em desacordo com o item 2.1.7 do Edital.

Observação 19 : Ficando desde já aberto o prazo para recurso das empresas inabilitadas.

Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

| FUNÇÃO | NOME |
|------------|--------------------------------|
| Presidente | FRANCISCO VALTER NOGUEIRA LIMA |
| Secretário | ANA ADILIA MAIA |
| Membro | JOSE CELIO DE ARRUDA |

ASSINATURA

Francisco Valter Nogueira Lima
Ana Adilia Maia
Jose Celio de Arruda

RUA ANTONIO JOAQUIM, 2121, CENTRO, LIMOEIRO NORTE